



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Processo Administrativo nº. 61/2025

O Município de Capinzal do Norte do Maranhão, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela Portaria GABPM nº 006/2025, de 03 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no Processo Administrativo nº 61/2025, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á em conformidade com o art. 12º Decreto Municipal nº 317, de 14 de janeiro de 2025, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças de manutenção de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Capinzal do Norte/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 10/04/2026 às 23h59min horas para o site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 15/04/2026 às 09h30min	
Sistema Eletrônico Utilizado: “BRConectado”.	
Endereço para retirada do Edital: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ ;	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 1.501.846,18 (Um milhão, quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

	<input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO O – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Eliane Felix Almeida Paiva	E-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br
Endereço: Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE	3.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00.



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

JULGAMENTO		<input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. <input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Unidade Orçamentária: Projeto/Atividade: Natureza da Despesa:
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item __ do Termo de Referência



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 15.6 do Termo de Referência
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 15.6 do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item __ do Termo de Referência A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

	Anexo III - Minuta do Contrato.
	OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Processo Administrativo nº. 61/2025

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no “BRConectado” e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO/LOTE**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **4**.

6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **1**;

9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração. No caso de obras e serviços de engenharia, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte – MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

• *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária**.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

- 45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 45.1.5. Fraudar a licitação.
- 45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 45.2.1. advertência;
- 45.2.2. multa;
- 45.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 45.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1; 45.1.2 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras <https://www.comprascapinzaldonorte.com.br/> e/ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

Capinzal do Norte/MA, 30 de março de 2026.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Processo Administrativo nº. 61/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de peças de manutenção de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Capinzal do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são considerados comuns, por meio de especificações usuais de mercado e definidos pelo edital, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no **inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme dispostos na **PLANILHA ANEXO I DO TR**.

2.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 1.501.846,18 (Um milhão, quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da planilha em anexo.

2.3. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

2.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena operacionalidade da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, tratores e máquinas pesadas, pertencentes às diversas Secretarias Municipais. Estes veículos são essenciais para a execução de atividades administrativas e operacionais, tais como:

4.2. Secretaria Municipal de Saúde: transporte de pacientes, atendimento de urgência e emergência, visitas domiciliares e campanhas de vacinação.

4.3. Secretaria Municipal de Educação: transporte escolar, transporte de grupos em ações sociais e programas municipais, garantindo deslocamento seguro e regular dos beneficiários.



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 4.4. Secretaria Municipal de Assistência Social: transporte de usuários para programas de assistência social, apoio a eventos comunitários e ações emergenciais.
- 4.5. Secretaria Municipal de Obras: execução de obras de infraestrutura, manutenção de vias públicas, limpeza urbana e serviços de drenagem.
- 4.6. Secretaria Municipal de Agricultura: atividades de apoio ao setor agrícola, transporte de insumos e equipamentos, e ações de preservação ambiental.
- 4.7. Secretaria Municipal de Administração: deslocamento de servidores para atividades administrativas, apoio logístico e serviços gerais.
- 4.8. A realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, bem como a reposição de peças, é imprescindível para garantir a segurança, eficiência e durabilidade da frota, evitando paradas inesperadas que possam comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos ofertados à população.
- 4.9. A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas mecânicas, aumento dos custos de reparo futuro e, principalmente, prejuízos no atendimento das demandas essenciais da Administração Pública, em desacordo com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações dos Tribunais de Contas.
- 4.10. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em pleno funcionamento, garantindo maior segurança, eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, em consonância com o interesse público e a responsabilidade administrativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem deve ser atendido os seguintes requisitos:

6.1.2. Preferenciar produtos e materiais:

6.1.2.1. Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.2.2. Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.2.3. Que sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

6.1.2.4. Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.2.5. Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;

6.1.2.6. Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2. Da avaliação da proposta

6.2.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6.2.2. Indicação de marcas ou modelos:

6.2.3. Da exigência de amostra: não haverá exigência de amostras para este processo de aquisição.

7. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

7.1.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado central do município, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.

7.1.5. Quando da entrega dos materiais, estes deverão estar no prazo de validade informado pelo fabricante.

7.1.6. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entregas a ser estabelecido pela Secretaria, nos termos da Ordem de Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.

7.1.7. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, isento de materiais terrosos, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

7.1.8. Não serão aceitos materiais que não atenderem as especificações deste Termo de Referência e Proposta.

7.1.9 Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Solicitante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

7.1.10. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.1.11. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.1.12. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

7.1.13. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Solicitante.

7.1.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante, e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.2. DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 11.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 11.7. Receber o (s) Produto (s) em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- 11.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- 11.9. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 11.10. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 11.11. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando da contratação;
- 11.12. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.13. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 11.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 11.15. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 11.16. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

13.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Grupo, em conformidade ao Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

14.1.2. Considerando que a organização do objeto em agrupamentos, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade.

14.1.3. Considerando que a agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores, o que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões.

14.1.4. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega.

14.1.5. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, ainda, que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço.

14.1.6. Considerando, finalmente, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando à economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: a adjudicação deste objeto será através do **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Micro empreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 15.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5. Não será admitida a participação de cooperativas.

15.6. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Não será admitida a participação de cooperativas.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária e, conforme Decreto Federal n.º 11.462/2023, Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no Município de Capinzal do Norte – MA, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Capinzal do Norte/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;

18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;

18.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

19.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Capinzal do Norte/MA, 09 de dezembro de 2025.

RAYLINE COSTA AGUIAR

CPF: XXX.XXX.723-850

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: 09/12/2025

ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
PORTARIA GABPM Nº 001/2025

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PLANILHA ANEXO I DO TR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR.UNT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
GRUPO 01: Retroescavadeira Liugong 766A – Ano 2025					
1	Filtro de óleo do motor	unid	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
2	Filtro de combustível primário	unid	5	R\$ 254,50	R\$ 1.272,50
3	Filtro de combustível secundário	unid	5	R\$ 252,47	R\$ 1.262,35
4	Filtro de ar primário	unid	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
5	Filtro de ar secundário	unid	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
6	Filtro hidráulico de retorno	unid	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
7	Filtro hidráulico de sucção	unid	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
8	Filtro do sistema de transmissão	unid	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
9	Correia do alternador	unid	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
10	Correia do compressor de ar condicionado	unid	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
11	Bateria automotiva 12V – 150Ah	unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	Pneus dianteiros 12.5/80-18	unid	2	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
13	Pneus traseiros 16.9-28	unid	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
14	Pastilhas de freio	jogo	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
15	Lonas de freio	jogo	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
16	Cilindro mestre de freio	unid	1	R\$ 661,00	R\$ 661,00
17	Tambor de freio traseiro	unid	2	R\$ 1.315,00	R\$ 2.630,00
18	Óleo lubrificante 15W40	litro	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
19	Óleo hidráulico ISO 68	litro	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
20	Óleo de transmissão SAE 30	litro	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
21	Graxa multiuso EP2	kg	20	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

22	Jogo de juntas completo	jogo	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
23	Junta do cabeçote	unid	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
24	Jogo de anéis do pistão	jogo	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
25	Válvulas de motor (admissão e escape)	jogo	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
26	Bomba de água	unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
27	Radiador de motor	unid	1	R\$ 4.617,00	R\$ 4.617,00
28	Ventoinha de arrefecimento	unid	1	R\$ 911,73	R\$ 911,73
29	Bomba hidráulica principal	unid	1	R\$ 5.810,00	R\$ 5.810,00
30	Vedações hidráulicas (kit)	jogo	3	R\$ 479,00	R\$ 1.437,00
31	Cilindro hidráulico de levante	unid	1	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
32	Cilindro hidráulico da lança	unid	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
33	Cilindro hidráulico da caçamba	unid	1	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
34	Válvula de controle direcional	unid	1	R\$ 813,95	R\$ 813,95
35	Mangueiras hidráulicas de alta pressão	unid	4	R\$ 648,50	R\$ 2.594,00
36	Engates rápidos hidráulicos	unid	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
37	Alternador 24V – 55A	unid	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
38	Motor de partida 24V	unid	1	R\$ 3.319,00	R\$ 3.319,00
39	Chicote elétrico principal	unid	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
40	Relés e fusíveis	kit	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
41	Faróis dianteiros	unid	2	R\$ 848,70	R\$ 1.697,40
42	Lanternas traseiras	unid	2	R\$ 858,37	R\$ 1.716,74
43	Cabos de bateria	par	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
44	Banco do operador	unid	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
45	Vidro do para-brisa	unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
46	Vidros laterais	unid	2	R\$ 993,60	R\$ 1.987,20



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

47	Espelhos retrovisores	unid	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
48	Palhetas do limpador de para-brisa	unid	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
49	Ar-condicionado – filtro da cabine	unid	2	R\$ 284,90	R\$ 569,80
50	Extintor de incêndio 4kg (acessório)	unid	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL GRUPO 01				R\$ 69.235,22	R\$ 107.851,67
GRUPO 02: Pá Carregadeira XCMG – Ano 2019					
51	Filtro de óleo do motor	unid	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
52	Filtro de combustível primário	unid	5	R\$ 252,47	R\$ 1.262,35
53	Filtro de combustível secundário	unid	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
54	Filtro de ar primário	unid	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
55	Filtro de ar secundário	unid	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
56	Filtro hidráulico de retorno	unid	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
57	Filtro do sistema de transmissão	unid	2	R\$ 311,30	R\$ 622,60
58	Filtro de cabine (ar-condicionado)	unid	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
59	Correia do alternador	unid	3	R\$ 153,74	R\$ 461,22
60	Correia do compressor de ar-condicionado	unid	2	R\$ 138,43	R\$ 276,86
61	Bateria automotiva 12V – 150Ah	unid	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
62	Pneus 23.5-25	unid	4	R\$ 10.380,00	R\$ 41.520,00
63	Pastilhas de freio	jogo	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
64	Kit lonas de freio	jogo	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
65	Cilindro mestre de freio	unid	1	R\$ 2.004,35	R\$ 2.004,35
66	Tambor/disco de freio	unid	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
67	Óleo lubrificante 15W40	litro	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
68	Óleo hidráulico ISO 68	litro	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
69	Óleo de transmissão SAE 30	litro	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
70	Graxa multiuso EP2	kg	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
71	Jogo de juntas completo	jogo	1	R\$ 3.987,00	R\$ 3.987,00
72	Junta do cabeçote	unid	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
73	Jogo de anéis do pistão	jogo	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
74	Válvulas de motor (admissão/escape)	jogo	1	R\$ 310,24	R\$ 310,24
75	Bomba de água	unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
76	Radiador de motor	unid	1	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
77	Ventoinha de arrefecimento	unid	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
78	Bomba hidráulica principal	unid	1	R\$ 5.522,00	R\$ 5.522,00
79	Vedações hidráulicas (kit)	jogo	3	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00
80	Cilindro hidráulico de levante	unid	2	R\$ 5.494,50	R\$ 10.989,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

81	Cilindro hidráulico de inclinação	unid	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
82	Caçamba – dentes substituíveis	unid	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
83	Caçamba – lâmina de corte	unid	2	R\$ 1.835,40	R\$ 3.670,80
84	Mangueiras hidráulicas de alta pressão	unid	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
85	Engates rápidos hidráulicos	unid	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
86	Alternador 24V – 55A	unid	1	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
87	Motor de partida 24V	unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
88	Chicote elétrico principal	unid	1	R\$ 4.178,30	R\$ 4.178,30
89	Relés e fusíveis	kit	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
90	Faróis dianteiros	unid	2	R\$ 517,89	R\$ 1.035,78
91	Lanternas traseiras	unid	2	R\$ 459,36	R\$ 918,72
92	Cabos de bateria	par	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
93	Banco do operador	unid	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
94	Vidro do para-brisa	unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
95	Vidros laterais	unid	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
96	Espelhos retrovisores	unid	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
97	Palhetas do limpador de para-brisa	unid	2	R\$ 219,36	R\$ 438,72
98	Sistema de ar-condicionado – compressor	unid	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
99	Sistema de ar-condicionado – condensador	unid	1	R\$ 1.454,67	R\$ 1.454,67
100	Extintor de incêndio 4kg (acessório)	unid	1	R\$ 234,15	R\$ 234,15
VALOR TOTAL GRUPO 02				R\$ 71.244,16	R\$ 153.447,76
GRUPO 03 - Caminhão Iveco Tector 260E28 – Ano 2014					
101	Filtro de óleo do motor	unid	8	R\$ 343,58	R\$ 2.748,64
102	Filtro de combustível primário	unid	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
103	Filtro de combustível secundário	unid	4	R\$ 297,98	R\$ 1.191,92
104	Filtro de ar primário	unid	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
105	Filtro de ar secundário	unid	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
106	Filtro de óleo da transmissão	unid	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
107	Filtro do sistema hidráulico da direção	unid	2	R\$ 188,53	R\$ 377,06
108	Filtro secador de ar (sistema pneumático)	unid	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
109	Correia do alternador	unid	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
110	Correia do compressor do ar-condicionado	unid	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
111	Bateria automotiva 12V – 150Ah	unid	1	R\$ 1.555,00	R\$ 1.555,00
112	Pneus 275/80 R22.5	unid	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
113	Câmara de ar 275/80 R22.5	unid	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
114	Protetor de aro 22.5	unid	6	R\$ 113,00	R\$ 678,00
115	Disco de freio	unid	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
116	Pastilhas de freio	jogo	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

117	Lonas de freio	jogo	2	R\$ 112,56	R\$ 225,12
118	Tambor de freio	unid	2	R\$ 1.485,07	R\$ 2.970,14
119	Cilindro de freio	unid	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
120	Compressores de ar (sistema pneumático)	unid	1	R\$ 2.889,00	R\$ 2.889,00
121	Óleo lubrificante 15W40	litro	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
122	Óleo de transmissão SAE 80W90	litro	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
123	Óleo diferencial 85W140	litro	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
124	Fluido de freio DOT 4	litro	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
125	Graxa multiuso EP2	kg	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
126	Jogo de juntas completo	jogo	1	R\$ 1.038,27	R\$ 1.038,27
127	Junta do cabeçote	unid	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00
128	Jogo de anéis do pistão	jogo	2	R\$ 544,00	R\$ 1.088,00
129	Válvulas do motor (admissão/escape)	jogo	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
130	Bomba de água	unid	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
131	Radiador de motor	unid	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
132	Ventoinha de arrefecimento	unid	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
133	Intercooler	unid	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
134	Turbocompressor	unid	1	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
135	Injetores de combustível	unid	3	R\$ 1.221,17	R\$ 3.663,51
136	Bomba de alta pressão (common rail)	unid	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
137	Mangueiras do sistema de arrefecimento	unid	4	R\$ 424,99	R\$ 1.699,96
138	Reservatório de expansão	unid	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
139	Alternador 28V – 90A	unid	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
140	Motor de partida 24V	unid	1	R\$ 3.319,00	R\$ 3.319,00
141	Chicote elétrico principal	unid	1	R\$ 1.875,63	R\$ 1.875,63
142	Relés e fusíveis	kit	1	R\$ 358,34	R\$ 358,34
143	Faróis principais	unid	2	R\$ 669,90	R\$ 1.339,80
144	Lanternas traseiras	unid	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
145	Lanternas de posição e setas	unid	4	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
146	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 4.831,20	R\$ 4.831,20
147	Banco do motorista	unid	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
148	Vidro do para-brisa	unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
149	Espelhos retrovisores	unid	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
150	Extintor de incêndio 4kg (acessório)	unid	1	R\$ 365,05	R\$ 365,05
VALOR TOTAL GRUPO 03				R\$ 53.541,27	R\$ 96.928,64
GRUPO 04 - Moto Niveladora CASE 845B – Ano 2014					
151	Filtro de óleo do motor	unid	10	R\$ 288,80	R\$ 2.888,00
152	Filtro de combustível primário	unid	6	R\$ 282,80	R\$ 1.696,80



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

153	Filtro de combustível secundário	unid	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
154	Filtro hidráulico	unid	8	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
155	Filtro de ar do motor	unid	4	R\$ 248,52	R\$ 994,08
156	Filtro de ar secundário	unid	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
157	Filtro de transmissão	unid	3	R\$ 291,00	R\$ 873,00
158	Vela de ignição	unid	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
159	Bateria 12V	unid	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
160	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
161	Pastilha de freio	unid	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
162	Disco de freio	unid	6	R\$ 536,37	R\$ 3.218,22
163	Corrente da transmissão	unid	3	R\$ 1.059,90	R\$ 3.179,70
164	Correia do alternador	unid	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
165	Correia da bomba hidráulica	unid	5	R\$ 325,96	R\$ 1.629,80
166	Sensor de pressão hidráulica	unid	4	R\$ 472,63	R\$ 1.890,52
167	Sensor de temperatura do motor	unid	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
168	Bomba de combustível	unid	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
169	Bomba hidráulica	unid	1	R\$ 5.499,90	R\$ 5.499,90
170	Válvula reguladora hidráulica	unid	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
171	Cilindro hidráulico principal	unid	2	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
172	Cilindro hidráulico da lâmina	unid	2	R\$ 2.512,83	R\$ 5.025,66
173	Pino da lâmina	unid	6	R\$ 243,30	R\$ 1.459,80
174	Anel de vedação da lâmina	unid	10	R\$ 55,66	R\$ 556,60
175	Cubo de roda	unid	4	R\$ 1.557,14	R\$ 6.228,56
176	Pneu dianteiro	unid	2	R\$ 3.030,00	R\$ 6.060,00
177	Pneu traseiro	unid	4	R\$ 3.030,00	R\$ 12.120,00
178	Válvula de radiador	unid	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
179	Radiador do motor	unid	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
180	Termostato	unid	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
181	Bomba de água	unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
182	Turbo compressor	unid	1	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
183	Intercooler	unid	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
184	Velocímetro	unid	1	R\$ 1.241,23	R\$ 1.241,23
185	Manômetro de pressão	unid	2	R\$ 216,64	R\$ 433,28
186	Alavanca de comando	unid	3	R\$ 995,00	R\$ 2.985,00
187	Cabo de acelerador	unid	4	R\$ 419,75	R\$ 1.679,00
188	Cilindro mestre de freio	unid	2	R\$ 1.147,70	R\$ 2.295,40
189	Cilindro auxiliar de freio	unid	2	R\$ 754,00	R\$ 1.508,00
190	Tambor de freio	unid	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

191	Pastilha de freio de estacionamento	unid	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
192	Válvula de direção	unid	2	R\$ 474,65	R\$ 949,30
193	Pistão de direção	unid	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
194	Junta homocinética	unid	4	R\$ 273,02	R\$ 1.092,08
195	Bucha de suspensão	unid	12	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
196	Amortecedor dianteiro	unid	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
197	Amortecedor traseiro	unid	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
198	Eixo dianteiro	unid	2	R\$ 1.301,67	R\$ 2.603,34
199	Eixo traseiro	unid	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
200	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL GRUPO 04				R\$ 56.126,47	R\$ 124.959,27
GRUPO 05 - Ônibus Neobus Mini ESC – Ano 2016					
201	Filtro de óleo do motor	unid	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
202	Filtro de combustível primário	unid	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
203	Filtro de combustível secundário	unid	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
204	Filtro de ar do motor	unid	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
205	Filtro de ar secundário	unid	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
206	Filtro hidráulico	unid	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
207	Filtro da transmissão	unid	2	R\$ 352,13	R\$ 704,26
208	Bateria 12V	unid	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
209	Cabo de bateria	unid	6	R\$ 153,94	R\$ 923,64
210	Vela de ignição	unid	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
211	Pastilha de freio dianteira	unid	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
212	Pastilha de freio traseira	unid	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
213	Disco de freio dianteiro	unid	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
214	Disco de freio traseiro	unid	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
215	Cilindro mestre de freio	unid	2	R\$ 856,07	R\$ 1.712,14
216	Cilindro auxiliar de freio	unid	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
217	Válvula reguladora de freio	unid	2	R\$ 448,27	R\$ 896,54
218	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
219	Pneus traseiros	unid	4	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
220	Roda dianteira	unid	2	R\$ 1.329,80	R\$ 2.659,60
221	Roda traseira	unid	4	R\$ 1.325,25	R\$ 5.301,00
222	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 833,10	R\$ 1.666,20
223	Cubo de roda traseiro	unid	4	R\$ 816,81	R\$ 3.267,24
224	Suspensão dianteira – mola helicoidal	unid	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
225	Suspensão traseira – mola helicoidal	unid	6	R\$ 774,89	R\$ 4.649,34
226	Amortecedor dianteiro	unid	4	R\$ 809,59	R\$ 3.238,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

227	Amortecedor traseiro	unid	6	R\$ 814,80	R\$ 4.888,80
228	Corrente de transmissão	unid	2	R\$ 388,61	R\$ 777,22
229	Correia do alternador	unid	4	R\$ 211,70	R\$ 846,80
230	Correia da bomba d'água	unid	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
231	Bomba de água	unid	1	R\$ 1.146,00	R\$ 1.146,00
232	Radiador do motor	unid	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
233	Válvula termostática	unid	2	R\$ 200,94	R\$ 401,88
234	Intercooler	unid	1	R\$ 3.226,33	R\$ 3.226,33
235	Turbo compressor	unid	1	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
236	Sensor de pressão do motor	unid	3	R\$ 266,60	R\$ 799,80
237	Sensor de temperatura do motor	unid	3	R\$ 185,30	R\$ 555,90
238	Velocímetro	unid	1	R\$ 1.106,64	R\$ 1.106,64
239	Manômetro de pressão de óleo	unid	2	R\$ 453,00	R\$ 906,00
240	Alavanca de câmbio	unid	2	R\$ 528,36	R\$ 1.056,72
241	Cabo do acelerador	unid	3	R\$ 173,14	R\$ 519,42
242	Junta homocinética	unid	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
243	Pistão de direção hidráulica	unid	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
244	Válvula de direção hidráulica	unid	2	R\$ 563,00	R\$ 1.126,00
245	Bomba hidráulica de direção	unid	1	R\$ 1.396,20	R\$ 1.396,20
246	Cilindro de direção	unid	2	R\$ 1.510,10	R\$ 3.020,20
247	Anel de vedação hidráulico	unid	10	R\$ 41,94	R\$ 419,40
248	Eixo dianteiro	unid	2	R\$ 1.046,40	R\$ 2.092,80
249	Eixo traseiro	unid	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
250	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
251	Farois dianteiros	unid	4	R\$ 811,00	R\$ 3.244,00
252	Farois traseiros	unid	4	R\$ 515,99	R\$ 2.063,96
253	Lanterna de freio	unid	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
254	Lanterna de ré	unid	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
255	Interruptor de luz	unid	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
256	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
257	Cinto de segurança	unid	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
258	Espelho retrovisor externo	unid	2	R\$ 106,66	R\$ 213,32
259	Espelho retrovisor interno	unid	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
260	Junta do motor	unid	3	R\$ 497,25	R\$ 1.491,75
261	Painel frontal do motorista	unid	1	R\$ 991,13	R\$ 991,13
262	Paracheque dianteiro	unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
263	Paracheque traseiro	unid	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
264	Amortecedor da porta traseira	unid	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

265	Trava da porta lateral	unid	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
266	Guarnição de porta	unid	4	R\$ 243,34	R\$ 973,36
267	Cabo de embreagem	unid	2	R\$ 166,32	R\$ 332,64
268	Pastilha de freio de estacionamento	unid	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
269	Tambor de freio de estacionamento	unid	2	R\$ 1.727,35	R\$ 3.454,70
270	Resistência do ar condicionado	unid	1	R\$ 195,02	R\$ 195,02
271	Válvula de ar condicionado	unid	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
272	Compressores de ar	unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
273	Filtro de cabine de ar	unid	2	R\$ 105,20	R\$ 210,40
274	Eletroválvula de porta	unid	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
275	Motor de partida	unid	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
276	Alternador	unid	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
277	Velas aquecedoras	unid	6	R\$ 94,05	R\$ 564,30
278	Mangueira de radiador	unid	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
279	Mangueira hidráulica	unid	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
280	Serra de cinto de porta	unid	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL GRUPO 05				R\$ 65.326,72	R\$ 134.584,01
GRUPO 06 - Ônibus Marco Polo Volare – Ano 2013					
281	Filtro de óleo do motor	unid	8	R\$ 203,67	R\$ 1.629,36
282	Filtro de combustível primário	unid	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
283	Filtro de combustível secundário	unid	6	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00
284	Filtro de ar do motor	unid	6	R\$ 269,75	R\$ 1.618,50
285	Filtro de ar secundário	unid	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
286	Filtro hidráulico	unid	4	R\$ 307,20	R\$ 1.228,80
287	Filtro da transmissão	unid	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
288	Bateria 12V	unid	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
289	Cabo de bateria	unid	6	R\$ 169,88	R\$ 1.019,28
290	Vela de ignição	unid	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
291	Pastilha de freio dianteira	unid	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
292	Pastilha de freio traseira	unid	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
293	Disco de freio dianteiro	unid	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
294	Disco de freio traseiro	unid	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
295	Cilindro mestre de freio	unid	2	R\$ 820,58	R\$ 1.641,16
296	Cilindro auxiliar de freio	unid	2	R\$ 407,39	R\$ 814,78
297	Válvula reguladora de freio	unid	2	R\$ 305,60	R\$ 611,20
298	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
299	Pneus traseiros	unid	4	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
300	Roda dianteira	unid	2	R\$ 1.448,00	R\$ 2.896,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

301	Roda traseira	unid	4	R\$ 1.448,00	R\$ 5.792,00
302	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
303	Cubo de roda traseiro	unid	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
304	Suspensão dianteira – mola helicoidal	unid	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
305	Suspensão traseira – mola helicoidal	unid	6	R\$ 540,70	R\$ 3.244,20
306	Amortecedor dianteiro	unid	4	R\$ 950,11	R\$ 3.800,44
307	Amortecedor traseiro	unid	6	R\$ 898,47	R\$ 5.390,82
308	Corrente de transmissão	unid	2	R\$ 388,61	R\$ 777,22
309	Correia do alternador	unid	4	R\$ 193,51	R\$ 774,04
310	Correia da bomba d'água	unid	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
311	Bomba de água	unid	1	R\$ 919,00	R\$ 919,00
312	Radiador do motor	unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
313	Válvula termostática	unid	2	R\$ 215,42	R\$ 430,84
314	Intercooler	unid	1	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
315	Turbo compressor	unid	1	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
316	Sensor de pressão do motor	unid	3	R\$ 180,10	R\$ 540,30
317	Sensor de temperatura do motor	unid	3	R\$ 365,52	R\$ 1.096,56
318	Velocímetro	unid	1	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
319	Manômetro de pressão de óleo	unid	2	R\$ 453,00	R\$ 906,00
320	Alavanca de câmbio	unid	2	R\$ 340,16	R\$ 680,32
321	Cabo do acelerador	unid	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
322	Junta homocinética	unid	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
323	Pistão de direção hidráulica	unid	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
324	Válvula de direção hidráulica	unid	2	R\$ 423,17	R\$ 846,34
325	Bomba hidráulica de direção	unid	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
326	Cilindro de direção	unid	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
327	Anel de vedação hidráulico	unid	10	R\$ 45,07	R\$ 450,70
328	Eixo dianteiro	unid	2	R\$ 1.181,33	R\$ 2.362,66
329	Eixo traseiro	unid	2	R\$ 1.450,48	R\$ 2.900,96
330	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
331	Farois dianteiros	unid	4	R\$ 811,00	R\$ 3.244,00
332	Farois traseiros	unid	4	R\$ 447,00	R\$ 1.788,00
333	Lanterna de freio	unid	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
334	Lanterna de ré	unid	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
335	Interruptor de luz	unid	2	R\$ 204,75	R\$ 409,50
336	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 4.338,75	R\$ 4.338,75
337	Cinto de segurança	unid	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
338	Espelho retrovisor externo	unid	2	R\$ 106,66	R\$ 213,32



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

339	Espelho retrovisor interno	unid	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
340	Junta do motor	unid	3	R\$ 751,19	R\$ 2.253,57
VALOR TOTAL GRUPO 06				R\$ 50.291,07	R\$ 110.415,62
GRUPO 07 - Ônibus Ivaco/Bus – Ano 2025					
341	Filtro de óleo do motor	unid	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
342	Filtro de combustível primário	unid	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
343	Filtro de combustível secundário	unid	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
344	Filtro de ar do motor	unid	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
345	Filtro de ar secundário	unid	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
346	Filtro hidráulico	unid	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
347	Filtro da transmissão	unid	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
348	Bateria 12V	unid	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
349	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
350	Vela de ignição	unid	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
351	Pastilha de freio dianteira	unid	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
352	Pastilha de freio traseira	unid	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
353	Disco de freio dianteiro	unid	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
354	Disco de freio traseiro	unid	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
355	Cilindro mestre de freio	unid	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
356	Cilindro auxiliar de freio	unid	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
357	Válvula reguladora de freio	unid	2	R\$ 682,88	R\$ 1.365,76
358	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 1.214,00	R\$ 2.428,00
359	Pneus traseiros	unid	4	R\$ 1.214,00	R\$ 4.856,00
360	Roda dianteira	unid	2	R\$ 2.055,30	R\$ 4.110,60
361	Roda traseira	unid	4	R\$ 2.055,30	R\$ 8.221,20
362	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
363	Cubo de roda traseiro	unid	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
364	Suspensão dianteira – mola helicoidal	unid	4	R\$ 931,00	R\$ 3.724,00
365	Suspensão traseira – mola helicoidal	unid	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
366	Amortecedor dianteiro	unid	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
367	Amortecedor traseiro	unid	6	R\$ 820,00	R\$ 4.920,00
368	Corrente de transmissão	unid	2	R\$ 412,61	R\$ 825,22
369	Correia do alternador	unid	4	R\$ 215,60	R\$ 862,40
370	Correia da bomba d'água	unid	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
371	Bomba de água	unid	1	R\$ 941,56	R\$ 941,56
372	Radiador do motor	unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
373	Válvula termostática	unid	2	R\$ 296,13	R\$ 592,26
374	Intercooler	unid	1	R\$ 3.271,67	R\$ 3.271,67



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

375	Turbo compressor	unid	1	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00
376	Sensor de pressão do motor	unid	3	R\$ 426,00	R\$ 1.278,00
377	Sensor de temperatura do motor	unid	3	R\$ 444,07	R\$ 1.332,21
378	Velocímetro	unid	1	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
379	Manômetro de pressão de óleo	unid	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
380	Alavanca de câmbio	unid	2	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
381	Cabo do acelerador	unid	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
382	Junta homocinética	unid	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
383	Pistão de direção hidráulica	unid	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
384	Válvula de direção hidráulica	unid	2	R\$ 563,00	R\$ 1.126,00
385	Bomba hidráulica de direção	unid	1	R\$ 1.717,00	R\$ 1.717,00
386	Cilindro de direção	unid	2	R\$ 1.042,49	R\$ 2.084,98
387	Anel de vedação hidráulico	unid	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
388	Eixo dianteiro	unid	2	R\$ 1.283,59	R\$ 2.567,18
389	Eixo traseiro	unid	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
390	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
391	Farois dianteiros	unid	2	R\$ 879,00	R\$ 1.758,00
392	Farois traseiros	unid	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
393	Lanterna de freio	unid	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00
394	Lanterna de ré	unid	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
395	Interruptor de luz	unid	2	R\$ 107,89	R\$ 215,78
396	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
397	Cinto de segurança	unid	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
398	Espelho retrovisor externo	unid	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
399	Espelho retrovisor interno	unid	1	R\$ 238,99	R\$ 238,99
400	Junta do motor	unid	3	R\$ 604,10	R\$ 1.812,30
401	Painel frontal do motorista	unid	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
402	Parachoque dianteiro	unid	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
403	Parachoque traseiro	unid	1	R\$ 1.204,49	R\$ 1.204,49
404	Amortecedor da porta traseira	unid	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
405	Trava da porta lateral	unid	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
406	Guarnição de porta	unid	4	R\$ 200,63	R\$ 802,52
407	Cabo de embreagem	unid	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
408	Pastilha de freio de estacionamento	unid	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
409	Tambor de freio de estacionamento	unid	2	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
410	Resistência do ar condicionado	unid	1	R\$ 195,02	R\$ 195,02
411	Válvula de ar condicionado	unid	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
412	Compressores de ar	unid	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

413	Filtro de cabine de ar	unid	2	R\$ 87,49	R\$ 174,98
414	Eletroválvula de porta	unid	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
415	Motor de partida	unid	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
416	Alternador	unid	1	R\$ 2.880,80	R\$ 2.880,80
417	Velas aquecedoras	unid	6	R\$ 113,90	R\$ 683,40
418	Mangueira de radiador	unid	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
419	Mangueira hidráulica	unid	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
420	Serra de cinto de porta	unid	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
VALOR TOTAL GRUPO 07				R\$ 68.825,91	R\$ 139.743,32
GRUPO 08 - Trator New Holland TT4.75 – Ano 2022					
421	Filtro de óleo do motor	unid	8	R\$ 277,00	R\$ 2.216,00
422	Filtro de combustível primário	unid	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
423	Filtro de combustível secundário	unid	4	R\$ 346,75	R\$ 1.387,00
424	Filtro de ar do motor	unid	4	R\$ 307,05	R\$ 1.228,20
425	Filtro hidráulico	unid	4	R\$ 692,23	R\$ 2.768,92
426	Filtro de transmissão	unid	2	R\$ 357,68	R\$ 715,36
427	Bateria 12V	unid	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
428	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 163,59	R\$ 654,36
429	Vela de ignição	unid	6	R\$ 86,25	R\$ 517,50
430	Pastilha de freio	unid	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
431	Disco de freio	unid	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
432	Cilindro mestre de freio	unid	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
433	Cilindro auxiliar de freio	unid	2	R\$ 609,14	R\$ 1.218,28
434	Válvula reguladora de freio	unid	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
435	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
436	Pneus traseiros	unid	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
437	Roda dianteira	unid	2	R\$ 1.589,99	R\$ 3.179,98
438	Roda traseira	unid	2	R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00
439	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 1.592,22	R\$ 3.184,44
440	Cubo de roda traseiro	unid	2	R\$ 2.225,00	R\$ 4.450,00
441	Suspensão dianteira – braço	unid	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
442	Amortecedor dianteiro	unid	2	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
443	Corrente da transmissão	unid	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
444	Correia do alternador	unid	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
445	Correia da bomba hidráulica	unid	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
446	Bomba hidráulica	unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
447	Cilindro hidráulico de elevação	unid	2	R\$ 2.208,04	R\$ 4.416,08
448	Alavanca de comando hidráulico	unid	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

449	Sensor de pressão hidráulica	unid	2	R\$ 434,76	R\$ 869,52
450	Sensor de temperatura do motor	unid	2	R\$ 231,40	R\$ 462,80
451	Radiador do motor	unid	1	R\$ 3.725,00	R\$ 3.725,00
452	Válvula termostática	unid	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
453	Turbo compressor	unid	1	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
454	Velocímetro	unid	1	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
455	Manômetro de pressão de óleo	unid	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
456	Cabo do acelerador	unid	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
457	Junta homocinética	unid	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
458	Pistão de direção hidráulica	unid	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
459	Válvula de direção hidráulica	unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
460	Amortecedor do eixo traseiro	unid	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
461	Eixo dianteiro	unid	1	R\$ 1.193,90	R\$ 1.193,90
462	Eixo traseiro	unid	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
463	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
464	Filtro de cabine de ar	unid	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
465	Eletroválvula hidráulica	unid	2	R\$ 868,73	R\$ 1.737,46
466	Motor de partida	unid	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
467	Alternador	unid	1	R\$ 3.157,94	R\$ 3.157,94
468	Mangueira hidráulica	unid	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
469	Mangueira de radiador	unid	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
470	Parachoque frontal	unid	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL GRUPO 08				R\$ 61.100,67	R\$ 101.730,74
GRUPO 09 - Trator John Deere 5075E – Ano 2018					
471	Filtro de óleo do motor	unid	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
472	Filtro de combustível primário	unid	4	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
473	Filtro de combustível secundário	unid	4	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
474	Filtro de ar do motor	unid	4	R\$ 311,00	R\$ 1.244,00
475	Filtro hidráulico	unid	4	R\$ 378,90	R\$ 1.515,60
476	Filtro da transmissão	unid	2	R\$ 335,84	R\$ 671,68
477	Bateria 12V	unid	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
478	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
479	Vela de ignição	unid	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
480	Pastilha de freio	unid	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
481	Disco de freio	unid	4	R\$ 514,52	R\$ 2.058,08
482	Cilindro mestre de freio	unid	2	R\$ 833,15	R\$ 1.666,30
483	Cilindro auxiliar de freio	unid	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
484	Válvula reguladora de freio	unid	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

485	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
486	Pneus traseiros	unid	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
487	Roda dianteira	unid	2	R\$ 2.055,30	R\$ 4.110,60
488	Roda traseira	unid	2	R\$ 2.420,80	R\$ 4.841,60
489	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 1.430,57	R\$ 2.861,14
490	Cubo de roda traseiro	unid	2	R\$ 1.712,54	R\$ 3.425,08
491	Suspensão dianteira – braço	unid	2	R\$ 1.874,40	R\$ 3.748,80
492	Amortecedor dianteiro	unid	2	R\$ 738,00	R\$ 1.476,00
493	Corrente da transmissão	unid	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
494	Correia do alternador	unid	2	R\$ 418,26	R\$ 836,52
495	Correia da bomba hidráulica	unid	2	R\$ 429,20	R\$ 858,40
496	Bomba hidráulica	unid	1	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00
497	Cilindro hidráulico de elevação	unid	2	R\$ 4.154,80	R\$ 8.309,60
498	Alavanca de comando hidráulico	unid	2	R\$ 565,25	R\$ 1.130,50
499	Sensor de pressão hidráulica	unid	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
500	Sensor de temperatura do motor	unid	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
501	Radiador do motor	unid	1	R\$ 3.587,80	R\$ 3.587,80
502	Válvula termostática	unid	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
503	Turbo compressor	unid	1	R\$ 5.420,00	R\$ 5.420,00
504	Velocímetro	unid	1	R\$ 1.106,64	R\$ 1.106,64
505	Manômetro de pressão de óleo	unid	1	R\$ 355,67	R\$ 355,67
506	Cabo do acelerador	unid	2	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00
507	Junta homocinética	unid	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
508	Pistão de direção hidráulica	unid	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
509	Válvula de direção hidráulica	unid	1	R\$ 925,85	R\$ 925,85
510	Amortecedor do eixo traseiro	unid	2	R\$ 1.288,80	R\$ 2.577,60
511	Eixo dianteiro	unid	1	R\$ 1.925,99	R\$ 1.925,99
512	Eixo traseiro	unid	1	R\$ 2.451,62	R\$ 2.451,62
513	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 4.675,00	R\$ 4.675,00
514	Filtro de cabine de ar	unid	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
515	Eletroválvula hidráulica	unid	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
516	Motor de partida	unid	1	R\$ 3.011,20	R\$ 3.011,20
517	Alternador	unid	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
518	Mangueira hidráulica	unid	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
519	Mangueira de radiador	unid	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
520	Parachoque frontal	unid	1	R\$ 3.123,32	R\$ 3.123,32
VALOR TOTAL GRUPO 09				R\$ 69.287,42	R\$ 109.302,59
GRUPO 10 - Ambulância Fiat Fiorino – Ano 2025					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

521	Filtro de óleo do motor	unid	8	R\$ 110,01	R\$ 880,08
522	Filtro de combustível primário	unid	4	R\$ 111,20	R\$ 444,80
523	Filtro de combustível secundário	unid	4	R\$ 92,06	R\$ 368,24
524	Filtro de ar do motor	unid	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
525	Filtro de cabine	unid	2	R\$ 87,49	R\$ 174,98
526	Filtro hidráulico	unid	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
527	Bateria 12V	unid	1	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
528	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 154,00	R\$ 616,00
529	Vela de ignição	unid	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
530	Pastilha de freio dianteira	unid	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
531	Pastilha de freio traseira	unid	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
532	Disco de freio dianteiro	unid	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
533	Disco de freio traseiro	unid	4	R\$ 155,56	R\$ 622,24
534	Cilindro mestre de freio	unid	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
535	Cilindro auxiliar de freio	unid	1	R\$ 291,90	R\$ 291,90
536	Válvula reguladora de freio	unid	1	R\$ 668,20	R\$ 668,20
537	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
538	Pneus traseiros	unid	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
539	Roda dianteira	unid	2	R\$ 522,40	R\$ 1.044,80
540	Roda traseira	unid	2	R\$ 522,40	R\$ 1.044,80
541	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
542	Cubo de roda traseiro	unid	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
543	Amortecedor dianteiro	unid	2	R\$ 304,68	R\$ 609,36
544	Amortecedor traseiro	unid	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
545	Correia do alternador	unid	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
546	Correia da bomba d'água	unid	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
547	Bomba de água	unid	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
548	Radiador do motor	unid	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
549	Válvula termostática	unid	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
550	Sensor de pressão do motor	unid	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
551	Sensor de temperatura do motor	unid	2	R\$ 162,70	R\$ 325,40
552	Velocímetro	unid	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
553	Manômetro de pressão de óleo	unid	1	R\$ 360,58	R\$ 360,58
554	Cabo do acelerador	unid	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
555	Junta homocinética	unid	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
556	Pistão de direção hidráulica	unid	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
557	Válvula de direção hidráulica	unid	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
558	Eixo dianteiro	unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

559	Eixo traseiro	unid	1	R\$ 2.189,40	R\$ 2.189,40
560	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
561	Motor de partida	unid	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
562	Alternador	unid	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
563	Mangueira de radiador	unid	4	R\$ 462,86	R\$ 1.851,44
564	Cinto de segurança	unid	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
565	Faróis dianteiros	unid	2	R\$ 811,00	R\$ 1.622,00
566	Faróis traseiros	unid	2	R\$ 388,00	R\$ 776,00
567	Lanterna de freio	unid	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
568	Lanterna de ré	unid	2	R\$ 184,90	R\$ 369,80
569	Interruptor de luz	unid	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
570	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 1.814,60	R\$ 1.814,60
571	Eletroválvula do ar condicionado	unid	1	R\$ 261,86	R\$ 261,86
572	Filtro de ar do ar condicionado	unid	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
573	Paracheque frontal	unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
574	Paracheque traseiro	unid	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
575	Porta lateral deslizante	unid	1	R\$ 4.121,50	R\$ 4.121,50
576	Porta traseira dupla	unid	1	R\$ 3.929,80	R\$ 3.929,80
577	Guarnição de porta	unid	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
578	Interruptor de portas	unid	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
579	Mangueira hidráulica	unid	2	R\$ 427,90	R\$ 855,80
580	Serra de cinto de porta	unid	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL GRUPO 10				R\$ 38.354,00	R\$ 53.449,58
GRUPO 11 - Ambulância Renault Master – Ano 2021					
581	Filtro de óleo do motor	unid	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
582	Filtro de combustível primário	unid	6	R\$ 164,99	R\$ 989,94
583	Filtro de combustível secundário	unid	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
584	Filtro de ar do motor	unid	4	R\$ 132,63	R\$ 530,52
585	Filtro de cabine	unid	2	R\$ 91,75	R\$ 183,50
586	Filtro hidráulico	unid	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
587	Bateria 12V	unid	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
588	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 115,65	R\$ 462,60
589	Vela de ignição	unid	4	R\$ 103,90	R\$ 415,60
590	Pastilha de freio dianteira	unid	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
591	Pastilha de freio traseira	unid	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
592	Disco de freio dianteiro	unid	4	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
593	Disco de freio traseiro	unid	4	R\$ 540,33	R\$ 2.161,32
594	Cilindro mestre de freio	unid	1	R\$ 638,75	R\$ 638,75



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

595	Cilindro auxiliar de freio	unid	1	R\$ 642,50	R\$ 642,50
596	Válvula reguladora de freio	unid	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
597	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
598	Pneus traseiros	unid	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
599	Roda dianteira	unid	2	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00
600	Roda traseira	unid	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
601	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
602	Cubo de roda traseiro	unid	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
603	Amortecedor dianteiro	unid	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
604	Amortecedor traseiro	unid	2	R\$ 1.031,09	R\$ 2.062,18
605	Correia do alternador	unid	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
606	Correia da bomba d'água	unid	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
607	Bomba de água	unid	1	R\$ 590,04	R\$ 590,04
608	Radiador do motor	unid	1	R\$ 3.140,00	R\$ 3.140,00
609	Válvula termostática	unid	1	R\$ 559,65	R\$ 559,65
610	Sensor de pressão do motor	unid	2	R\$ 399,40	R\$ 798,80
611	Sensor de temperatura do motor	unid	2	R\$ 355,02	R\$ 710,04
612	Velocímetro	unid	1	R\$ 1.266,80	R\$ 1.266,80
613	Manômetro de pressão de óleo	unid	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
614	Cabo do acelerador	unid	1	R\$ 194,21	R\$ 194,21
615	Junta homocinética	unid	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
616	Pistão de direção hidráulica	unid	1	R\$ 1.413,79	R\$ 1.413,79
617	Válvula de direção hidráulica	unid	1	R\$ 1.533,00	R\$ 1.533,00
618	Eixo dianteiro	unid	1	R\$ 1.925,99	R\$ 1.925,99
619	Eixo traseiro	unid	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
620	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
621	Motor de partida	unid	1	R\$ 1.879,30	R\$ 1.879,30
622	Alternador	unid	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
623	Mangueira de radiador	unid	4	R\$ 560,87	R\$ 2.243,48
624	Cinto de segurança	unid	6	R\$ 318,25	R\$ 1.909,50
625	Faróis dianteiros	unid	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
626	Faróis traseiros	unid	2	R\$ 623,13	R\$ 1.246,26
627	Lanterna de freio	unid	2	R\$ 302,80	R\$ 605,60
628	Lanterna de ré	unid	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
629	Interruptor de luz	unid	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
630	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 1.764,90	R\$ 1.764,90
631	Eletroválvula do ar condicionado	unid	1	R\$ 302,61	R\$ 302,61
632	Filtro de ar do ar condicionado	unid	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

633	Parachoque frontal	unid	1	R\$ 2.152,92	R\$ 2.152,92
634	Parachoque traseiro	unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
635	Porta lateral deslizante	unid	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
636	Porta traseira dupla	unid	1	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00
637	Guarnição de porta	unid	2	R\$ 515,46	R\$ 1.030,92
638	Interruptor de portas	unid	2	R\$ 161,70	R\$ 323,40
639	Mangueira hidráulica	unid	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
640	Serra de cinto de porta	unid	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
VALOR TOTAL GRUPO 11				R\$ 59.867,43	R\$ 85.087,12
GRUPO 12 - Ambulância Peugeot Expert – Ano 2023					
641	Filtro de óleo do motor	unid	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
642	Filtro de combustível primário	unid	6	R\$ 204,21	R\$ 1.225,26
643	Filtro de combustível secundário	unid	4	R\$ 210,69	R\$ 842,76
644	Filtro de ar do motor	unid	4	R\$ 118,38	R\$ 473,52
645	Filtro de cabine	unid	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
646	Filtro hidráulico	unid	2	R\$ 214,56	R\$ 429,12
647	Bateria 12V	unid	1	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
648	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 169,88	R\$ 679,52
649	Vela de ignição	unid	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
650	Pastilha de freio dianteira	unid	8	R\$ 86,00	R\$ 688,00
651	Pastilha de freio traseira	unid	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
652	Disco de freio dianteiro	unid	4	R\$ 312,91	R\$ 1.251,64
653	Disco de freio traseiro	unid	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
654	Cilindro mestre de freio	unid	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
655	Cilindro auxiliar de freio	unid	1	R\$ 642,50	R\$ 642,50
656	Válvula reguladora de freio	unid	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
657	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 1.005,00	R\$ 2.010,00
658	Pneus traseiros	unid	2	R\$ 1.005,00	R\$ 2.010,00
659	Roda dianteira	unid	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
660	Roda traseira	unid	2	R\$ 958,00	R\$ 1.916,00
661	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 311,36	R\$ 622,72
662	Cubo de roda traseiro	unid	2	R\$ 656,56	R\$ 1.313,12
663	Amortecedor dianteiro	unid	2	R\$ 1.054,00	R\$ 2.108,00
664	Amortecedor traseiro	unid	2	R\$ 739,50	R\$ 1.479,00
665	Correia do alternador	unid	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
666	Correia da bomba d'água	unid	2	R\$ 553,65	R\$ 1.107,30
667	Bomba de água	unid	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
668	Radiador do motor	unid	1	R\$ 1.653,19	R\$ 1.653,19



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

669	Válvula termostática	unid	1	R\$ 1.566,66	R\$ 1.566,66
670	Sensor de pressão do motor	unid	2	R\$ 310,06	R\$ 620,12
671	Sensor de temperatura do motor	unid	2	R\$ 216,50	R\$ 433,00
672	Velocímetro	unid	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
673	Manômetro de pressão de óleo	unid	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
674	Cabo do acelerador	unid	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
675	Junta homocinética	unid	2	R\$ 479,05	R\$ 958,10
676	Pistão de direção hidráulica	unid	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
677	Válvula de direção hidráulica	unid	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
678	Eixo dianteiro	unid	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
679	Eixo traseiro	unid	1	R\$ 1.655,49	R\$ 1.655,49
680	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
681	Motor de partida	unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
682	Alternador	unid	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
683	Mangueira de radiador	unid	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
684	Cinto de segurança	unid	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
685	Faróis dianteiros	unid	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
686	Faróis traseiros	unid	2	R\$ 447,00	R\$ 894,00
687	Lanterna de freio	unid	2	R\$ 228,59	R\$ 457,18
688	Lanterna de ré	unid	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
689	Interruptor de luz	unid	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
690	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 1.399,30	R\$ 1.399,30
691	Eletroválvula do ar condicionado	unid	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
692	Filtro de ar do ar condicionado	unid	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
693	Paracheque frontal	unid	1	R\$ 1.139,81	R\$ 1.139,81
694	Paracheque traseiro	unid	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
695	Porta lateral deslizante	unid	1	R\$ 4.965,16	R\$ 4.965,16
696	Porta traseira dupla	unid	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
697	Guarnição de porta	unid	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
698	Interruptor de portas	unid	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
699	Mangueira hidráulica	unid	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
700	Serra de cinto de porta	unid	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
VALOR TOTAL - GRUPO 12				R\$ 52.139,01	R\$ 73.692,47
GRUPO 13 - Ambulância Renault Master – Ano 2025					
701	Filtro de óleo do motor	unid	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
702	Filtro de combustível primário	unid	6	R\$ 164,99	R\$ 989,94
703	Filtro de combustível secundário	unid	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
704	Filtro de ar do motor	unid	4	R\$ 132,63	R\$ 530,52



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

705	Filtro de cabine	unid	2	R\$ 91,75	R\$ 183,50
706	Filtro hidráulico	unid	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
707	Bateria 12V	unid	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
708	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 115,65	R\$ 462,60
709	Vela de ignição	unid	4	R\$ 103,90	R\$ 415,60
710	Pastilha de freio dianteira	unid	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
711	Pastilha de freio traseira	unid	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
712	Disco de freio dianteiro	unid	4	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
713	Disco de freio traseiro	unid	4	R\$ 533,51	R\$ 2.134,04
714	Cilindro mestre de freio	unid	1	R\$ 638,75	R\$ 638,75
715	Cilindro auxiliar de freio	unid	1	R\$ 642,50	R\$ 642,50
716	Válvula reguladora de freio	unid	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
717	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
718	Pneus traseiros	unid	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
719	Roda dianteira	unid	2	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00
720	Roda traseira	unid	2	R\$ 1.182,43	R\$ 2.364,86
721	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
722	Cubo de roda traseiro	unid	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
723	Amortecedor dianteiro	unid	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
724	Amortecedor traseiro	unid	2	R\$ 1.031,09	R\$ 2.062,18
725	Correia do alternador	unid	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
726	Correia da bomba d'água	unid	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
727	Bomba de água	unid	1	R\$ 590,04	R\$ 590,04
728	Radiador do motor	unid	1	R\$ 3.140,00	R\$ 3.140,00
729	Válvula termostática	unid	1	R\$ 559,65	R\$ 559,65
730	Sensor de pressão do motor	unid	2	R\$ 400,88	R\$ 801,76
731	Sensor de temperatura do motor	unid	2	R\$ 355,02	R\$ 710,04
732	Velocímetro	unid	1	R\$ 1.266,80	R\$ 1.266,80
733	Manômetro de pressão de óleo	unid	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
734	Cabo do acelerador	unid	1	R\$ 194,21	R\$ 194,21
735	Junta homocinética	unid	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
736	Pistão de direção hidráulica	unid	1	R\$ 1.413,79	R\$ 1.413,79
737	Válvula de direção hidráulica	unid	1	R\$ 633,00	R\$ 633,00
738	Eixo dianteiro	unid	1	R\$ 1.925,99	R\$ 1.925,99
739	Eixo traseiro	unid	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
740	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
741	Motor de partida	unid	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
742	Alternador	unid	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

743	Mangueira de radiador	unid	4	R\$ 560,87	R\$ 2.243,48
744	Cinto de segurança	unid	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
745	Faróis dianteiros	unid	2	R\$ 1.004,00	R\$ 2.008,00
746	Faróis traseiros	unid	2	R\$ 447,00	R\$ 894,00
747	Lanterna de freio	unid	2	R\$ 302,80	R\$ 605,60
748	Lanterna de ré	unid	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
749	Interruptor de luz	unid	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
750	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 1.764,90	R\$ 1.764,90
751	Eletroválvula do ar condicionado	unid	1	R\$ 302,61	R\$ 302,61
752	Filtro de ar do ar condicionado	unid	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
753	Paracheque frontal	unid	1	R\$ 2.054,00	R\$ 2.054,00
754	Paracheque traseiro	unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
755	Porta lateral deslizante	unid	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
756	Porta traseira dupla	unid	1	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00
757	Guarnição de porta	unid	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
758	Interruptor de portas	unid	2	R\$ 161,70	R\$ 323,40
759	Mangueira hidráulica	unid	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
760	Serra de cinto de porta	unid	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
VALOR TOTAL GRUPO 13				R\$ 57.146,46	R\$ 81.328,76
GRUPO 14 - Carro Fiat Mobi Like – Ano 2023					
761	Filtro de óleo do motor	unid	10	R\$ 144,50	R\$ 1.445,00
762	Filtro de combustível primário	unid	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
763	Filtro de ar do motor	unid	4	R\$ 142,30	R\$ 569,20
764	Filtro de cabine	unid	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
765	Bateria 12V	unid	1	R\$ 974,95	R\$ 974,95
766	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 261,70	R\$ 1.046,80
767	Vela de ignição	unid	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
768	Pastilha de freio dianteira	unid	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
769	Pastilha de freio traseira	unid	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
770	Disco de freio dianteiro	unid	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
771	Disco de freio traseiro	unid	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
772	Cilindro mestre de freio	unid	1	R\$ 636,50	R\$ 636,50
773	Cilindro auxiliar de freio	unid	1	R\$ 642,50	R\$ 642,50
774	Válvula reguladora de freio	unid	1	R\$ 287,30	R\$ 287,30
775	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 606,67	R\$ 1.213,34
776	Pneus traseiros	unid	2	R\$ 606,67	R\$ 1.213,34
777	Roda dianteira	unid	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
778	Roda traseira	unid	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

779	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
780	Cubo de roda traseiro	unid	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
781	Amortecedor dianteiro	unid	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
782	Amortecedor traseiro	unid	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
783	Correia do alternador	unid	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
784	Correia da bomba d'água	unid	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
785	Bomba de água	unid	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
786	Radiador do motor	unid	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
787	Válvula termostática	unid	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
788	Sensor de pressão do motor	unid	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
789	Sensor de temperatura do motor	unid	2	R\$ 260,15	R\$ 520,30
790	Velocímetro	unid	1	R\$ 260,53	R\$ 260,53
791	Manômetro de pressão de óleo	unid	1	R\$ 450,19	R\$ 450,19
792	Cabo do acelerador	unid	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
793	Junta homocinética	unid	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
794	Pistão de direção hidráulica	unid	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
795	Válvula de direção hidráulica	unid	1	R\$ 393,91	R\$ 393,91
796	Eixo dianteiro	unid	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
797	Eixo traseiro	unid	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
798	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 4.370,00	R\$ 4.370,00
799	Motor de partida	unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
800	Alternador	unid	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
801	Mangueira de radiador	unid	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
802	Cinto de segurança	unid	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
803	Faróis dianteiros	unid	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
804	Faróis traseiros	unid	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
805	Lanterna de freio	unid	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
806	Lanterna de ré	unid	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
807	Interruptor de luz	unid	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
808	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
809	Eletroválvula do ar condicionado	unid	1	R\$ 484,69	R\$ 484,69
810	Filtro de ar do ar condicionado	unid	4	R\$ 104,76	R\$ 419,04
VALOR TOTAL - GRUPO 14				R\$ 24.680,32	R\$ 39.654,59
GRUPO 15 - Carro Fiat Strada Freedom – Ano 2023					
811	Filtro de óleo do motor	unid	10	R\$ 81,83	R\$ 818,30
812	Filtro de combustível primário	unid	6	R\$ 72,90	R\$ 437,40
813	Filtro de ar do motor	unid	4	R\$ 85,17	R\$ 340,68
814	Filtro de cabine	unid	2	R\$ 74,88	R\$ 149,76



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

815	Bateria 12V	unid	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
816	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 248,74	R\$ 994,96
817	Vela de ignição	unid	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
818	Pastilha de freio dianteira	unid	8	R\$ 209,90	R\$ 1.679,20
819	Pastilha de freio traseira	unid	6	R\$ 234,79	R\$ 1.408,74
820	Disco de freio dianteiro	unid	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
821	Disco de freio traseiro	unid	4	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
822	Cilindro mestre de freio	unid	1	R\$ 402,93	R\$ 402,93
823	Cilindro auxiliar de freio	unid	1	R\$ 388,80	R\$ 388,80
824	Válvula reguladora de freio	unid	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
825	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
826	Pneus traseiros	unid	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
827	Roda dianteira	unid	2	R\$ 750,67	R\$ 1.501,34
828	Roda traseira	unid	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
829	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00
830	Cubo de roda traseiro	unid	2	R\$ 246,64	R\$ 493,28
831	Amortecedor dianteiro	unid	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
832	Amortecedor traseiro	unid	2	R\$ 774,20	R\$ 1.548,40
833	Correia do alternador	unid	2	R\$ 109,20	R\$ 218,40
834	Correia da bomba d'água	unid	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
835	Bomba de água	unid	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
836	Radiador do motor	unid	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
837	Válvula termostática	unid	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
838	Sensor de pressão do motor	unid	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
839	Sensor de temperatura do motor	unid	2	R\$ 231,40	R\$ 462,80
840	Velocímetro	unid	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
841	Manômetro de pressão de óleo	unid	1	R\$ 229,21	R\$ 229,21
842	Cabo do acelerador	unid	1	R\$ 99,63	R\$ 99,63
843	Junta homocinética	unid	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
844	Pistão de direção hidráulica	unid	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
845	Válvula de direção hidráulica	unid	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
846	Eixo dianteiro	unid	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
847	Eixo traseiro	unid	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
848	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
849	Motor de partida	unid	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
850	Alternador	unid	1	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
851	Mangueira de radiador	unid	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
852	Cinto de segurança	unid	4	R\$ 275,58	R\$ 1.102,32



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

853	Faróis dianteiros	unid	2	R\$ 848,70	R\$ 1.697,40
854	Faróis traseiros	unid	2	R\$ 452,23	R\$ 904,46
855	Lanterna de freio	unid	2	R\$ 235,27	R\$ 470,54
856	Lanterna de ré	unid	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
857	Interruptor de luz	unid	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
858	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
859	Eletroválvula do ar condicionado	unid	1	R\$ 261,86	R\$ 261,86
860	Filtro de ar do ar condicionado	unid	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL - GRUPO 15				R\$ 31.099,53	R\$ 50.256,41
GRUPO 16 - Carro Fiat Mobi Like – Ano 2018					
861	Filtro de óleo do motor	unid	10	R\$ 144,50	R\$ 1.445,00
862	Filtro de combustível primário	unid	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
863	Filtro de ar do motor	unid	4	R\$ 141,81	R\$ 567,24
864	Filtro de cabine	unid	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
865	Bateria 12V	unid	1	R\$ 974,95	R\$ 974,95
866	Cabo de bateria	unid	4	R\$ 261,70	R\$ 1.046,80
867	Vela de ignição	unid	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
868	Pastilha de freio dianteira	unid	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
869	Pastilha de freio traseira	unid	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
870	Disco de freio dianteiro	unid	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
871	Disco de freio traseiro	unid	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
872	Cilindro mestre de freio	unid	1	R\$ 636,50	R\$ 636,50
873	Cilindro auxiliar de freio	unid	1	R\$ 642,50	R\$ 642,50
874	Válvula reguladora de freio	unid	1	R\$ 287,30	R\$ 287,30
875	Pneus dianteiros	unid	2	R\$ 606,67	R\$ 1.213,34
876	Pneus traseiros	unid	2	R\$ 606,67	R\$ 1.213,34
877	Roda dianteira	unid	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
878	Roda traseira	unid	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
879	Cubo de roda dianteiro	unid	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
880	Cubo de roda traseiro	unid	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
881	Amortecedor dianteiro	unid	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
882	Amortecedor traseiro	unid	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
883	Correia do alternador	unid	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
884	Correia da bomba d'água	unid	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
885	Bomba de água	unid	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
886	Radiador do motor	unid	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
887	Válvula termostática	unid	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
888	Sensor de pressão do motor	unid	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

889	Sensor de temperatura do motor	unid	2	R\$ 260,15	R\$ 520,30
890	Velocímetro	unid	1	R\$ 260,53	R\$ 260,53
891	Manômetro de pressão de óleo	unid	1	R\$ 450,19	R\$ 450,19
892	Cabo do acelerador	unid	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
893	Junta homocinética	unid	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
894	Pistão de direção hidráulica	unid	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
895	Válvula de direção hidráulica	unid	1	R\$ 393,91	R\$ 393,91
896	Eixo dianteiro	unid	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
897	Eixo traseiro	unid	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
898	Caixa de câmbio	unid	1	R\$ 4.181,00	R\$ 4.181,00
899	Motor de partida	unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
900	Alternador	unid	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
901	Mangueira de radiador	unid	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
902	Cinto de segurança	unid	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
903	Faróis dianteiros	unid	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
904	Faróis traseiros	unid	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
905	Lanterna de freio	unid	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
906	Lanterna de ré	unid	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
907	Interruptor de luz	unid	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
908	Painel de instrumentos	unid	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
909	Eletroválvula do ar condicionado	unid	1	R\$ 484,69	R\$ 484,69
910	Filtro de ar do ar condicionado	unid	4	R\$ 104,76	R\$ 419,04
VALOR TOTAL GRUPO 16				R\$ 24.455,83	R\$ 39.413,63
VALOR GLOBAL ESTIMADO (SOMA DE TODOS OS GRUPOS)					R\$ 1.501.846,18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Processo Administrativo nº. 61/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de _____**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para _____**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de _____** da Prefeitura Municipal de _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capinzal do Norte/MA, ____ de ____ de ____.

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Processo Administrativo nº. 61/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE _____ DO
MARANHÃO E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE _____ DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

3					
VALOR TOTAL					R\$

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO (Definições Parte Específica)

3. Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

- 5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:
- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a prego eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO